

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2016

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL

1 - Preâmbulo

- **1.1** Em conformidade com o disposto no processo de n.º 3938/2016, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial.**
- 1.2 A presente licitação é do tipo **Menor Preço Unitário** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **1.3** A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", terá início às **08h30min** do dia **07 de novembro de 2016**, na Rua Tenente Almeida, 265 Bairro Centro, em Pilar do Sul SP. Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, nestes termos o certame se processará das **08h30min** às **12h00min** e das **13h00min** às **17h00min**.
 - **1.4** Encerrado o credenciamento:
 - 1.4.1 Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários:
- 1.4.2 Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.
- **1.5 -** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 Centro A/C Comissão de Licitações Pilar do Sul CEP-18.185-000.
- **1.6** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
 - **1.7 -** Integram este edital:
 - Anexo I Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
 - ➤ Anexo II Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
 - > Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor.
 - > Anexo IV Modelo da Proposta
 - > Anexo V Termo de Ciência e de Notificação Tribunal de Contas
 - Minuta da Ata de Registro de Preços

02 – Objeto da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos, conforme especificações constantes do anexo IV.

03 – Da Ata de Registro de Preços

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- **3.3 –** A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- **3.4** A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Condições do Fornecimento

- **4.1 -** A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração.**
- **4.2** Os medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP) ou em outro local determinado pela Administração, *nas quantidades solicitadas.*
- **4.3** A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
 - 4.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- **a)** De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- **b**) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- **c**) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
 - d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- **4.5 -** A não observância dos requisitos do item 4.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 4.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **4.7 -** Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- **4.8 -** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- **4.9** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- **4.10 -** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- **4.11** Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.
- **4.12** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

05 - Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30** (trinta) **dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **5.1.1** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- **5.2** Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- **5.3** Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n º 51/2016 Registro de Preços**, n° do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **5.4** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **5.5** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- **5.6 -** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

06 - Condições para Participar do Certame

- **6.1 -** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.
 - **6.2** É vedada a participação de Empresa:
 - 6.2.1 Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.
 - **6.2.2** Que apresentar-se consorciada.
 - **6.2.3** Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.4** Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **6.2.5** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- **6.2.6** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 - Do Credenciamento

- **7.1** O credenciamento far-se-á:
- a.1 Mediante a apresentação da declaração conforme anexo I
- **a.2 –** Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- a.3 Mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **a.4 –** Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.
- 7.2 O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

- 7.3 É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.4 O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:

Pregão Presencial n º 51/2016 – Registro de Preços Razão Social da Empresa "Proposta"

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:

Pregão Presencial n º 51/2016 – Registro de Preços Razão Social da Empresa "Habilitação"

09 - Das propostas

- 9.1 A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.
- 9.1.1- Por se tratar de produtos determinados para fornecimento por força de ordem judicial, somente serão aceitas os produtos descritos no Anexo IV.
- 9.2 O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo anexo IV, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer. O preço unitário para os itens referentes aos medicamentos deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.
- 9.3 Nos itens onde as unidades forem "Comprimidos" / "Adesivos" / "Sachê" deverão constar OBRIGATORIAMENTE junto com a marca, a quantidade de comprimidos em uma caixa, sob pena de desclassificação da proposta referente ao item.
- 9.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) Declaração conforme Anexo III.
- b) Habilitação Jurídica
- **b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ;
- **c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **C**ertidão **C**onjunta **N**egativa de **D**ébitos ou **C**ertidão **C**onjunta **P**ositiva com **E**feitos de **N**egativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Regularidade Social, dentro do prazo de validade;
- **c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- **c.5**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade;
- **c.6**) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.
- c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

- **d.1**) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **d.2)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **d.2.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **10.1.1 -** Os documentos relacionados no item 10.1.b **não** precisarão constar do **Envelope de Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **10.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **10.2.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **10.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.4 Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 10.5 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido no item 10.1.b e subitens, no item 10.1.c e subitens e no item 10.1.d.1 pelo C.R.C. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).
- **10.6 –** O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.
- **10.7 –** Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.
- **10.8** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.10 –** Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.
- OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.

11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 - Do Julgamento das propostas

- **12.1** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **Preço unitário do item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- **12.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.3** Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **12.4** A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.5** A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.
- **12.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- **12.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **12.8** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.9** Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **12.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

- **12.12** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **12.13** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
 - 12.14 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 – Do Julgamento da Habilitação

- **13.1 -** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **13.2 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.3** Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 - Dos Recursos

- **14.1 -** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- **14.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- **14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 - Das Multas e Sanções

- **15.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - **15.1.1 –** Advertência;
- **15.1.2 –** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos medicamentos.
- **15.1.3 –** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações.
- **15.1.4 -** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **15.1.5** A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- **15.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **15.3 –** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **15.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.7 As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 - Dos Recursos Financeiros

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

17 – Da Validade da Proposta

- 17.1 Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 17.2 Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura o Secretário de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 – Da Garantia

- 19.1 A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- 19.2 A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

20 - Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

- 20.1 Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 20.1.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site http://www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 20.1.2 A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 20.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

- 21.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- 21.2 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **21.3** As normas disciplinadoras desta licitação <u>serão interpretadas em favor da ampliação</u> <u>da disputa</u>, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- **21.7** O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pilardosul.sp.gov.br.
- **21.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.
- **21.9 –** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b**) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **c**) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **21.10** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.11** A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- **21.12 –** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul – SP, 07 de outubro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES Prefeita Municipal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo I

Pregão Presencial nº 51/2016 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos tern empresa (indicação da razão habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prexigido no edital e documentos que o integram.	, , ,
,	. de de 2016.
assinatura do reni	oresentante legal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II

Pregão Presencial nº 51/2016 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

urídica), orerrogati 2006, que conforme	sua empresa o disposto no	nos arts. 42 a 45 se enquadra na art. 3º, da Lei C	definição de mi complementar n	ementar nº 12 croempresa o º 123/06, ben	para fins 23/06, de 14 u empresa n como que	de pequeno p não se enqu	das o de orte,
dentre as	pessoas juridio	cas previstas no	§ 4°, do art. 3°,	da Lei Comp	lementar nº	123/06.	
			, de		de 2016	5.	
		assinati	ura do represen	tante legal			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 51/2016 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(s representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 199 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	n ^ó . 27 99 e
Pilar do Sul, de de 2016.	
(assinatura do representante legal)	
(assinatura do representante legal)	

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV - Proposta - Itens

Pregão Presencial nº 51/2016 - Registro de Preços

Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:				
e-mail:		CNPJ nº				

Item	Produto	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$ 0,000)
01	AAS 100mg (Acido Acetilsalicilico)	900	comprimidos		
02	Acetilcisteina 600mg	720	sache		
03	Acido Fólico 5mg	450	comprimidos		
04	Actos 30mg	450	comprimidos		
05	Addera gts	30	frascos		
06	Addera 7000 comp	900	comprimidos		
07	Adesivo Exelon patch 9mg	450	adesivos		
80	Ancoron 200mg	450	comprimidos		
09	Anlodipino 5mg	450	comprimidos		
10	Artrolive 500mg	450	comprimidos		
11	Aspirina Prevent 100mg	900	comprimidos		
12	Atroven gotas	15	frascos		
13	Benerva 300mg	900	comprimidos		
14	Betatrinta	30	ampolas		
15	Brimonidina 2mg/ml	30	frascos		
16	Bromazepam 6mg	900	comprimidos		
17	Buscopan Duo	450	comprimidos		
18	Candicort pomada	45	tubos		
19	Carbolitium C.R. 450mg	900	comprimidos		
20	Cetaphil loção hidratante 473g	15	frascos		
21	Cilostazol 100mg	1.300	comprimidos		
22	Combiron susp.	75	frascos		
23	Complexo B	1.350	comprimidos		
24	Cosopt 2% 0,5%	30	frascos		
25	Cronobê 500mcg	48	frascos		
26	Cymbalta 60mg	450	comprimidos		
27	Dersani 100ml	15	frascos		
28	Depakene 250mg/5ml (100ml)	236	frascos		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

30 31 32 33 34 35	Diprogenta Creme Enalapril 20mg Espironolactona 25mg Euthirox 88mg Ezetrol 10mg Fleet enema Furosemida 40mg	60 900 450 450 450 96	tubos comprimidos comprimidos	
31 32 33 34 35	Espironolactona 25mg Euthirox 88mg Ezetrol 10mg Fleet enema Furosemida 40mg	450 450 450	comprimidos comprimidos	
32 33 34 35	Euthirox 88mg Ezetrol 10mg Fleet enema Furosemida 40mg	450 450	comprimidos	
33 34 35	Ezetrol 10mg Fleet enema Furosemida 40mg	450	•	
34 35	Fleet enema Furosemida 40mg		comprimidos	
35	Furosemida 40mg		frascos	
	-	900	comprimidos	
36	Gabapentina 300mg	900	comprimidos	
37	Gammar 250mg	900	comprimidos	
38	Garasone Otol	15	frascos	
39	Gardenal 100mg	900	comprimidos	
40	Gardenal ped. 20ml	45	frascos	
41	Gastrol susp	45	frascos	
42	Haldol 5mg	1.350	comprimidos	
43	Hepa Merz 5gr	1.350	sachês	
44	Hidantal 100mg	1.800	comprimidos	
45	Hirudoid 500mg pomada	45	tubos	
46	Iskemil 6mg	900	comprimidos	
47	Isossorbida 20mg	1.350	comprimidos	
48	Janumet 50/850	1.120	comprimidos	
49	Januvia 100mg	560	comprimidos	
50	Labirin 24mg	450	comprimidos	
51	Lactulona	180	frascos	
52	Lamictal (Disperc. 50mg)	900	comprimidos	
53	Lamotrigina 25mg	1.350	comprimidos	
54	Lasoprazol sódico 20mg	900	comprimidos	
55	Lidocaina gel	135	tubos	
56	Lipitor 10mg	450	comprimidos	
57	Losartana 50mg	900	comprimidos	
58	Lyrica 150mg	450	comprimidos	
59	Memantina 10mg	900	comprimidos	
60	Micards Anlo 80/5mg	450	comprimidos	
61	Miocardil 30mg	900	comprimidos	
62	Motilium 1mg/ml	70	frascos	
63	Muvinor 500mg	900	comprimidos	
64	Neomicina Bacitracina 50g	45	tubos	
65	Neuleptil gts 1%	30	frascos	
66	Neuleptil gts 4%	45	frascos	
67	Nimodipino 30mg	2.700	comprimidos	
68	Nitrato de Cério 0,4 % + Susfadiazina de prata 1%	90	tubos	
69	Noripurum gts	45	frascos	
70	Omcilon creme AM dermatológico	60	tubos	
71	Omeprazol 20mg	1.800	comprimidos	
72	Orap 4mg	450	comprimidos	





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

		000		-1
73	Paco 500mg	900	comprimidos	
74	Pantocal 20mg	900	comprimidos	
75	Periogard	15	frascos	
76	Piroxicam 20mg	450	comprimidos	
77	Pravacol 20mg	450	comprimidos	
78	Probiatop 1g	450	envelopes	
79	Procimax 20mg	450	comprimidos	
80	Profenid 20mg/ml	90	frascos	
81	Retemic xarope	45	frascos	
82	Revitan Calcio	45	frascos	
83	Risperidona 1mg/ml	450	frascos	
84	Clonazepam 2,5mg/ml	75	frascos	
86	Clonazepam 2mg	1.350	comprimidos	
87	Rosulib 10mg	450	comprimidos	
88	Sonebom 5mg	2.400	comprimidos	
89	Soro Fisiológico – Solução 0,9	16	vidros	
90	Soyfemme 150mg	450	comprimidos	
91	Sustrate 10mg	720	comprimidos	
92	Tandrilax	1.350	comprimidos	
93	Tegretol Xarope 200ml	50	frascos	
94	Ticlopidina 250mg	450	comprimidos	
95	Tramadon 100mg	450	comprimidos	
96	Tramal 50mg	450	comprimidos	
97	Trileptal susp. Oral 60mg/ml	45	frascos	
98	Valpakene 200mg/5ml	225	frascos	
99	Venaflon 500mg	450	comprimidos	
100	Vitamina E	450	comprimidos	
101	Vidisic gel Ocular	15	tubos	
102	Prolia 60mg - Denosumabe	3	frascos	
103	Mesilato de Imatinibe 400mg	450	comprimidos	
104	Micofenolato de Mofetila 500mg	1.800	comprimidos	
105	Prograf 1mg	1.500	comprimidos	
106	Citicolina 500mg	1.800	comprimidos	
107	Teriparatida	12	seringas	
108	Peg 4000	900	sachês	
109	Fosfato de Sódio 130g + Ac	24	vidros	
	Fosfórico			
110		30	frascos	

O preço unitário para os itens referentes aos medicamentos deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.

Nos itens onde as unidades forem "Comprimidos" / "Adesivos" / "Sachê" deverão constar OBRIGATORIAMENTE junto com a marca, a quantidade de comprimidos em uma caixa, sob pena de desclassificação da proposta referente ao item.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nome do Representante:					
Identidade nº:	CPF nº:				
Local e Data:					
Assinatura:					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo V

Pregão Presencial n.º 51/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL DETENTORA DA ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar o	do :	Sul.	de .		de	2016
---------	------	------	------	--	----	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES Prefeita Municipal Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa
Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2016.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos proveniente de ação judicial, em regime de entrega parcelada.

Pregão Presencial n.º 51/2016 – Registro de Preços Processo Administrativo n.º 3938/2016

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por m	neio da Prefeitura Municipal de Pilar do
Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta	cidade, denominada simplesmente
PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Munici	ipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes,
brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.	nº 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF
sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua F	Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim
Esperança - Pilar do Sul, Estado de	São Paulo, e a empresa
, inscrita no CNPJ so	ob n.º, com sede
na, n° - Bairro, cidade	– Estado de
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	, portador do RG n.º
, CPF, doravante denominada simples	smente Detentora da Ata , é lavrada a
presente Ata de Registro de Preços, nos termos do pregão	presencial n.º 51/2016 - Registro de
Preços, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis	Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela
Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Con	mplementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 –
Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e conc	dições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

- **1.1 -** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 51/2016 Registro de Preços, que foram adjudicados:
 - **1.2** Itens:

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

- **3.1 A** Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração.**
- **3.2** Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP), ou em outro local determinado pela Administração, *nas quantidades solicitadas.*
- **3.3** A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
 - **3.4** A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- **a)** De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- **b**) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- **c**) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
 - d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

- 3.5 A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 3.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 3.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no anexo IV poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 3.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 3.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 3.10 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 3.11 Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (guarenta e oito) horas de sua entrega.
- 3.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Precos ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 – Do Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 4.1.1 O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 4.2 Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 4.3 Deverá constar no documento fiscal: Pregão Presencial n º 51/2016 Registro de Preços, nº do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 4.5 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos
- **4.6 -** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

- a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- **b**) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 - Das Multas e Sanções

- **6.1 -** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - **6.1.1 -** Advertência;
- **6.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos medicamentos.
- **6.1.3 -** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações.
- **6.1.4 -** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **6.1.5 -** A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- **6.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **6.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 - **6.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
 - **6.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- **6.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

- **7.1** A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- **7.2** A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - A Prefeitura o Secretário de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 09 - Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante do Processo: 3938/2016.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata 15.1 - Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em R\$ (.....) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de	de 2.016.
Janete Pedrina de Carvalho Paes Prefeita Municipal contratante	Juarez Marcio Rodrigues Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários
José Francisco de Almeida Secretario de Finanças e Planejamento	Dalton Fernando Pagianotto Secretário de Saúde e Bem Estar

Testemunhas:	
1)	2)

Detentora da Ata

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 51/2016** – Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos provenientes de ação judicial.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das *08h30min* do dia **07 de novembro de 2016**.

Informações:

- ➢ Pelo telefone: (15) 3278-9704 Comissão de Licitações
- Pela internet: http://www.pilardosul.sp.gov.br
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 07 de outubro de 2016.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos Encarregado de Licitações